

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro> caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br até o dia **25/02/2020**.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 0043/2020/FIESC/SESI/SENAI/IEL**

Entidade(s): FIESC/SESI/SENAI/IEL	
Modalidade: PREGÃO	Nº 0043/2020
Forma: PRESENCIAL	Tipo: MENOR PREÇO (POR LOTE)
Entrega (envelopes): 28/02/2020	Horário: até às 14:00h
Abertura (envelopes): 28/02/2020	Horário: 14:00h
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.774.688/0001-55 e e o **INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC**, sob CNPJ n.º 83.843.912/0001-52, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicado no D.O.U de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de carta de credenciamento;

Anexo III – Modelo de proposta comercial;

Anexo IV – Declaração especial;

Anexo V - Modelo de ordem de compra;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Anexo VII – Unidades de Entrega

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização/desinsetização de ambientes e limpeza de caixas d'água, reservatórios e cisternas e tubulações, com fornecimento de produtos, materiais, equipamentos e ferramentas, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, nas diversas Unidades do Estado de Santa Catarina, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, **cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento** e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – **Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;**

2.1.3 – **Esteja cadastrado no cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes, por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>. Caso o fornecedor não esteja cadastrado, deverá realizar seu cadastro na fase de Credenciamento desta licitação, por meio de computador disponibilizado, não sendo um motivo para sua desclassificação.**

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis nas Entidades Licitantes por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelas Entidades Licitantes;

2.3.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;

2.3.3 - **Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.**

2.3.4 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

2.4 - **Os fornecedores licitantes interessados poderão participar de um ou mais lotes da presente licitação desde que possuam capacidade de atendimento, de acordo com os termos e exigências deste Edital e seus anexos.**

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No caso do fornecedor licitante **desejar participar da sessão pública do Pregão, com a possível participação na etapa de lances**, deverá se fazer presente na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo estar munido dos seguintes documentos (credenciais) que **NÃO DEVEM SER INSERIDOS NOS ENVELOPES:**

3.2.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) **carta de credenciamento** de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou **procuração**, que comprove a outorga de representação, **com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor;**
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 – A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1 ou 3.2.2, **em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.**

3.6 - Não será admitida a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante legal

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

4.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, após o credenciamento, os documentos de proposta comercial e de habilitação, em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, em quais lotes participará, dados do fornecedor licitante, data e horário da abertura, conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0043/2020 – FIESC/SESI/SENAI/IEL
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL
LOTE (S):
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:

CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA 28/02/2020 às 14:00horas

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0043/2020 – FIESC/SESI/SENAI/IEL
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LOTE(S):,0
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA 28/02/2020 às 14:00horas

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil;

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001- Sede da FIESC.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0043/2020 – FIESC/SESI/SENAI/IEL
ENVELOPES N.º 01 e 02
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ENTREGA DOS ENVELOPES DIA 28/02/2020 às 14:00horas
ABERTURA: DIA 28/02/2020 às 14:00horas

4.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 - No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 - As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01

5.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada digitada/impresa, em língua portuguesa, em papel timbrado ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do representante legal, responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

5.2 – A proposta comercial apresentada conforme o ANEXO III (Modelo de proposta comercial) integrante deste Edital, formulada em moeda corrente nacional conterà preços unitários e valor total global, de cada lote em que a empresa licitante irá participar, que não poderão ser superiores aos valores apresentados no Limitador de Preço estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

5.3 - Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.4 - Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

5.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

5.6 – Será aceita de cada fornecedor licitante apenas uma cotação para o item e será desclassificada a que apresentar proposta alternativa, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

5.7 – Em caso de divergência entre valores unitários e totais será considerado o primeiro.

5.7.1 – E se houver divergência entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão o último.

5.8 - Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

5.9 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Após o início da sessão e recebidos os envelopes o Pregoeiro passará a abertura do envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.2 – Não será permitido o ingresso de fornecedores retardatários após o início da sessão, salvo como ouvintes.

6.3 - As propostas comerciais serão analisadas individualmente, onde o Pregoeiro fará a leitura em voz alta dos valores ofertados, desclassificando-se aquelas que não atendam as condições definidas no instrumento convocatório, de acordo com o critério descrito no ANEXO I deste Edital.

6.4 – Também serão desclassificadas as propostas:

a) com preço superior ao estabelecido no ANEXO I do Edital;

6.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o

processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firmam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

6.6 - Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.1 - Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço, conforme o subitem anterior, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.2. No caso de propostas escritas de preço empatadas, classificadas conforme o disposto nos subitens anteriores serão todas admitidas para a fase de lances verbais, independentemente do número de fornecedores licitantes;

6.6.3. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

6.6.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances, serão consideradas desclassificadas do certame.

6.7 - Será facultado ao Pregoeiro a postergação da fase de lances, em face de eventuais registros e/ou desclassificação de fornecedores licitantes que poderão realizar pedido de reconsideração de sua proposta à própria Comissão Permanente de Licitação.

6.8 - Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a etapa de apresentação de lances verbais, conforme os itens subsequentes:

6.9 - O Pregoeiro convidará os representantes credenciados dos fornecedores classificados, a apresentar, individualmente os lances, que deverão ser formulados de forma sucessiva, a partir da proposta escrita classificada de maior preço, em valores distintos e decrescentes, prosseguindo sequencialmente em ordem decrescente de valor.

6.9.1 - No caso acima, se existirem propostas classificadas empatadas, o desempate se fará por sorteio na própria sessão do Pregão, para se saber qual fornecedor poderá apresentar seu lance primeiro.

6.10 – O valor dos lances poderá ser fixado e alterado, pelo Pregoeiro, durante a sessão.

6.11 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço (maior lance verbal), e assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha em definitivo, a proposta de menor preço.

6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for apresentado em primeiro lugar.

6.13 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro informará constantemente aos fornecedores licitantes o valor do menor lance.

6.14 – Somente serão considerados os lances inferiores ao menor preço obtido, ficando ainda facultada ao Pregoeiro, em função da morosidade da sessão por lances irrisórios, a fixação de lances mínimos.

6.15 – O fornecedor licitante que não apresentar lance em uma rodada (se abster), não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

6.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os fornecedores licitantes deixarem de apresentar novos lances, quando será obtida a classificação geral das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.17 - Caso não se realize lance verbal ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fará solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

6.18 - O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preços, indicando o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar.

6.19 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.20 - Será desclassificada a proposta que contiver o preço ou a entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.21 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.22 – É facultado ao Pregoeiro, suspender a sessão quando necessário.

6.23 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação e após os envelopes de proposta comercial dos licitantes habilitados.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, dentro do limitador estabelecido.

7.2 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial atualizada, escrita e assinada nos moldes do ANEXO III com o preço vencedor do lance após o encerramento da licitação.

7.2.1 – A proposta atualizada não poderá implicar aumento de seu preço, onde o fornecedor licitante será desclassificado em caso de não correção ou de não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.3 – Também serão desclassificadas as propostas, que sejam irregulares, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 - Efetuados os procedimentos de classificação de preços deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02, referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste fornecedor, que deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu, instalou, configurou e prestou suporte técnico a equipamentos de características semelhantes aos especificados no ANEXO I deste edital.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

a.2) entende-se como pertinente e compatível ao objeto desta licitação, o atestado(s) que comprove(m) em quantidade, características e prazos, a prestação dos serviços concomitantes, no mínimo, (trimestral) na metragem exigida para serviços de desinsetização/desratização e (semestral) no volume exigido para serviços limpeza de caixa d'água, por lote na tabela abaixo:

Atestado(s) de capacidade técnica	Serviços desinsetização/desratização	Serviços de limpeza de caixa d'água
Para o Lote 1:	Área 142.685 m ²	Volume 535 m ³
Para o Lote 2:	Área 60.184 m ²	Volume 178 m ³

a.3) caso o fornecedor licitante não possua ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a execução de objeto na quantidade exigida nesta licitação, será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes até comprovação da quantidade solicitada;

b) declaração do fornecedor licitante, na qual indicará o responsável técnico pelos serviços, podendo ser profissional de nível superior ou nível médio profissionalizante, devidamente habilitado por meio de comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo respectivo conselho profissional.

c) a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

c.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.

c.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.

c.3) caso o profissional seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.

d) certificado de registro da pessoa jurídica junto ao conselho profissional de seu responsável técnico, que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste Edital.

e) alvará de funcionamento vigente, em nome do fornecedor licitante (pessoa jurídica), expedido pela autoridade competente no município onde está instalado o fornecedor licitante, com atividade autorizada em acordo com o objeto desta licitação.

f) licença ambiental ou termo equivalente vigente, para a prestação de serviços em acordo com esta licitação, junto ao **órgão ambiental** competente.

g) licença sanitária (alvará) ou termo equivalente vigente, para a prestação de serviços em acordo com esta licitação, junto ao **órgão sanitário** competente.

h) declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

8.1.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

NOTA: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.***

b) Balanço Patrimonial do Exercício Social de **2018**, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Entende-se por Demonstrações Contábeis apresentadas na forma da lei o seguinte:

- Deverá apresentar o Balanço Patrimonial e DRE assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado:
- Em se tratando de empresas que **não se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento devidamente autenticadas no órgão competente (Junta Comercial do Estado / Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.
- Em se tratando de empresas que **se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações na forma da

Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e Termo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio do certificado digital).

- As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência) deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor licitante.

c) com base nas informações constantes das demonstrações contábeis/financeiras, os fornecedores licitantes serão avaliados quanto ao seu grau de solvência. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

c.1) comprovação de boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das formulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

Índice de Liquidez Geral - LG: Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Índice de Liquidez Corrente - LC: Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Índice de Solvência Geral - SG: capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

c.2) a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a:

Para o Lote 1:	R\$ 5.728,84 (cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos)
Para o Lote 2:	R\$ 2.414,50 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Patrimônio Líquido - PL: diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

$$PL = A - P$$

Onde:

- A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE
- P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO A LONGO PRAZO

8.1.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao *site* www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, através de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, através de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao *site* www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao *site* www.tst.jus.br/certidao.

8.2 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

8.3 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo:

8.3.1 - Caso o fornecedor licitante deixe de apresentar algum documento exigido neste Edital e seus anexos o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo para verificar a regularidade do fornecedor licitante.

8.3.2 - Como resultado da diligência acima referida, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à documentação dos participantes.

8.4 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

8.7 - Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

8.8 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

9 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

9.1.1 - A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Sob pena de decadência do direito, até o dia **25/02/2020**, qualquer pessoa, através de correspondência, ou e-mail aquisicoes@fiesc.com.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

10.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 – Da decisão de desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

11.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

11.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11.2 - Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão apresentar o recurso por escrito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes no *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo enviá-las para o endereço eletrônico aquisicoes@fiesc.com.br, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

11.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

11.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

11.3.3 – serem protocolados na Gerência de Administração - GEADM – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2.765 - Itacorubi - Florianópolis/SC (88034-001) – Gerência de Administração - GEADM.

11.5 - Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

11.6 - O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.7 - Os recursos terão efeito suspensivo somente para aquele interposto contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

11.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo fornecedor licitante.

11.9 - Não serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11.10 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede das Entidades Licitantes.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o fornecedor licitante será declarado vencedor e não havendo interposição de recurso a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente, para homologação e adjudicação.

12.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal, realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no síte portaldecompras.fiesc.com.br.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação será formalizada por meio de CONTRATO, conforme ANEXO VI – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

13.2 - Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 - Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(i)s termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(em) a ser firmado(s) pela partes durante a vigência do contrato.

13.2.2 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, as Entidade Licitante poderão convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

13.3 – No momento da assinatura do contrato, ao Contratado será convocado a participar de uma capacitação, quando será apresentada a este a ferramenta informatizada a ser disponibilizada pelo Contratante, denominada “CRM”, que servirá como meio formal de comunicação entre as partes, para fins de abertura, recebimento e tratativa das demandas recebidas.

13.4 - Igualmente, e com o mesmo prazo previsto no item 13.2, deverá ao Contratado comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.

13.5 - Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela Entidade Licitante.

13.6 – O início da prestação dos serviços está previsto para a primeira quinzena do mês de janeiro de 2018, sendo este informado à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo sofrer alterações.

13.7 – Ao Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.8 - Durante a vigência do contrato poderão ser incluídas novas Filiais para atendimento, dentro da mesma região abrangida pelo lote, inclusão esta que será feita por simples termo administrativo a ser emitido pelo Contratante, inclusões estas que serão avisadas pelo Contratante com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

14 – DA GARANTIA

14.1 – Será exigida do fornecedor vencedor a prestação de garantia para cumprimento do contrato, em favor das Entidades Licitantes, correspondente a **10 % (dez por cento) do valor do contrato (12 meses)**, até a data da assinatura do Contrato, à sua escolha, por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

14.2 – O prazo de validade da garantia deverá cobrir o prazo de vigência do contrato mais o prazo previsto na cláusula abaixo;

14.3 - Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada pela Entidades Licitantes ao fornecedor licitante contratado, num prazo de até 06 (seis) meses após a vigência do contrato, não sendo restituída no caso de rescisão do contrato por fraude, entre outras possibilidades.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para as Entidades Licitantes e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

16.2 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e das Entidades Licitantes, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.5 – Fica assegurado às Entidades Licitantes o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

16.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral das Entidades Licitantes.

16.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

16.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.9 - Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pelas Entidades Licitantes.

16.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

16.11 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

15.12 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

16.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal nas Entidades Licitantes, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.14 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.



16.16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 12 de Fevereiro de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2020/ FIESC/SESI/SENAI/IEL

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização/desinsetização de ambientes e limpeza de caixas d'água, reservatórios e cisternas e tubulações, com fornecimento de produtos, materiais, equipamentos e ferramentas, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, nas diversas Unidades do Estado de Santa Catarina, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

1.1.1 A empresa deverá estar devidamente licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- b) Às demais disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- c) Às normas técnicas específicas, se houver;
- d) Resolução ANVISA - RDC n. 52, de 22 de outubro de 2009 e RDC 216, de 15 de setembro de 2004;
- e) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- f) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- g) NR-33: Trabalho em espaços confinados.
- h) NR-35: Trabalho em altura.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, não superior ao LIMITADOR DE PREÇO, estabelecido no item 3 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO QUANTITATIVO E LIMITADOR DE PREÇO

3.1. O Preço Global da Proposta por lotes para fins de julgamento a ser apresentado pelo fornecedor licitante não poderá ser superior a:

LOTE I - R\$ 57.288,40 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

LOTE II - R\$ 24.145,00 (Vinte e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais).

3.2. O objeto licitado deverá atender às seguintes especificações, periodicidades, estimativas e quantidades:

LOTE I							
Descrição	Filiais	Serviço	Frequência		Metragem anual	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Serviços de Controle de Pragas e Limpeza de Caixas d'água conforme anexo.	57	Controle de Pragas	Trimestral	Obs: Mensal em cozinhas Industriais	m ² Total Anual: 285.371	4774,03	R\$ 57.288,40
		Limpeza de Caixas	Semestral		m ³ Total Anual: 1.071		
TOTAL ANUAL LOTE I						R\$ 57.288,40	

LOTE II							
Descrição	Filiais	Serviço	Frequência		Volume anual	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Serviços de Controle de Pragas e Limpeza de Caixas d'água conforme anexo.	23	Controle de Pragas	Trimestral	Obs: Mensal em cozinhas Industriais	m ² Total Anual: 120.368	R\$2.112,68	R\$ 24.145,00
		Limpeza de Caixas	Semestral		m ³ Total Anual: 357		
TOTAL ANUAL LOTE II						R\$ 24.145,00	

3.3. Os fornecedores licitantes interessados poderão participar de um ou mais lotes da presente licitação desde que possua capacidade de atendimento, de acordo com os termos e exigências deste Termo de Referência.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Os serviços contratados dividem-se em dois tipos:

4.1.1. Serviços de Controle Integrado de Pragas (ratos, camundongos, baratas, formigas, cupins, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos), incluindo o serviço de monitoramento e controle dos vetores transmissores da dengue, zika vírus, chikungunya, febre amarela e malária. O combate a pombos e morcegos não faz parte do escopo do projeto, por serem serviços técnicos especializados regulados por legislação ambiental específica.

4.1.2. Serviços de limpeza de reservatórios, caixas d'água, cisternas e tubulações, com esvaziamento/esgotamento da água para realização dos serviços.

4.2. A Gestão Técnica ficará sob a responsabilidade do(s) CONTRATANTE(S) e caberá à Gerência Administrativa – GEADM, via Gestão de Grandes Contas, a fiscalização do contrato.

4.3. Este Termo de Referência traz a descrição dos serviços e quantidades a serem executadas pelo(s) CONTRATADO(S), sua frequência e periodicidade, características de pessoal, equipamentos a serem utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

4.4. DO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS

4.4.1. O(s) CONTRATADO(S) deve(m) garantir os serviços quanto ao aparecimento e infestação de animais, insetos e vetores citados na especificação do objeto, por 03 (três) meses a contar da data da aplicação dos produtos, atendendo às solicitações de serviços dos CONTRATANTES, quando este requisitar;

4.4.2. O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) fornecer aos CONTRATANTES o comprovante de execução de serviço nos termos da legislação vigente, sendo obrigatório o fornecimento de Certificado de Garantia e de Realização dos Serviços e Ordem de Serviços com a especificação/descrição completa dos serviços que foram realizados, em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis da realização dos serviços;

4.4.3. Os certificados e ordens de serviço deverão ser disponibilizados via Google drive, em local determinado previamente pelos CONTRATANTES;

4.4.4. O Certificado de Garantia e de Realização dos Serviços deve conter obrigatoriamente e no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome da Unidade atendida;
- b) Endereço completo, incluindo CEP;
- c) CNPJ da Unidade atendida;
- d) Serviços realizados (controle de pragas);
- e) Data de realização dos serviços;
- f) Prazo de validade;
- g) Nome e assinatura do responsável técnico geral da empresa.

4.4.5. A Ordem de Serviço deve conter obrigatoriamente e no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome da Unidade atendida;
- b) Endereço completo, incluindo CEP;
- c) CNPJ da Unidade atendida;
- d) Serviços realizados – Controle de Pragas;
- e) Produtos utilizados em cada um dos serviços – nome comercial, nome químico, quantidade utilizada;
- f) Ficha técnica de cada um dos produtos (deve vir anexa à Ordem de Serviço);
- g) Data de realização dos serviços;
- h) Nome e assinatura do técnico responsável pela realização dos serviços;
- i) Nome e assinatura do colaborador designado da FIESC/SECI/SENAI/IEL que acompanhou a realização dos serviços.

4.4.6. Os produtos que serão utilizados deverão ser inodoros, atóxicos ou de baixa toxicidade e de última geração, obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde e ANVISA;

4.4.7. O serviço deverá ser executado em todos os ambientes das Unidades determinadas neste anexo, com periodicidade minimamente MENSAL para cozinhas industriais e minimamente TRIMESTRAL para as demais Unidades, sempre se atentando para a vulnerabilidade do local e suas eventuais particularidades (localização, proximidade com rios e esgotos, matas fechadas, acúmulo de detritos, materiais e alimentos, etc.) garantindo assim sua eficácia conforme a legislação Federal vigente;

4.4.8. A realização dos serviços deverá ocorrer em dias e horários previamente agendados conforme cronograma de realização dos serviços desenvolvidos pela GEADM – Gestão de Grande Contas em consenso com o(s) CONTRATADO(S);

4.4.9. O cronograma poderá ser alterado por necessidade das Unidades, em casos que impossibilitem a execução dos serviços na data previamente acordada, como por exemplo a realização de eventos, reuniões, manutenções diversas, etc. A alteração do cronograma não

incidirá em nenhum custo extra para as CONTRATANTES, desde que informados com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

4.4.10. O cronograma poderá ser alterado por necessidade do(s) CONTRATADO(S), desde que expostos os motivos e acordados com as CONTRATANTES com no mínimo 72h de antecedência. O não cumprimento deste prazo acarretará em penalidades previstas neste Termo de Referência e documentos correlatos.

4.4.11. Os serviços poderão ser realizados em horário noturno, finais de semana ou feriados, devendo ser previamente agendados pela GEADM – Gestão de Grandes Contas junto às Unidades onde serão realizados os serviços.

4.4.12. Utilizar produtos que tenham a capacidade de deixar o ambiente em condições para uso normal dos colaboradores em até 12 (doze) horas após a aplicação;

4.4.13. Todas as caixas porta iscas utilizadas devem estar devidamente identificadas conforme legislação vigente, contendo minimamente as seguintes informações: Comunicação visual de material perigoso, identificação da empresa prestadora dos serviços, data da vistoria e substituição das iscas utilizadas, composição e concentração dos produtos químicos utilizados;

4.4.14. As caixas porta iscas devem ser afixadas no solo, de forma que não possam ser movidas facilmente devido ao fluxo de passagem de pessoas ou fatores climáticos como chuvas e ventos;

4.4.15. O número de caixas porta iscas a ser utilizado deve ser condizente com a vulnerabilidade encontrada na Unidade, devendo obrigatoriamente estarem próximas a esconderijos habituais como tocas, pallets, trilhas, áreas onde há acúmulo ou fluxo de alimentos, áreas de estocáveis, áreas externas próximas a rios, esgotos, valas e fossas.

4.5. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

4.5.1. O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) ter em seu quadro de pessoal um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas (Veterinário, biólogo ou engenheiro químico) devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho profissional;

4.5.2. O responsável técnico deverá ser profissional de nível superior com treinamento específico, mantendo-se permanentemente atualizado e devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional. Esse técnico será o responsável direto pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfetantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente;

4.5.3. Considerar-se-á habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional;

4.5.4. O(S) CONTRATADO(S) deverá(ão) possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

4.6. DOS PRODUTOS SANEANTES DESINFETANTES

4.6.1. O(s) CONTRATADO(S) poderá (ão) utilizar produtos saneantes desinfetantes de venda restrita à empresas especializadas e/ou produtos registrados na ANVISA e no Ministério da Saúde.

4.7. DAS INSTALAÇÕES DO (S) CONTRATADO(S)

4.7.1. As instalações do(s) CONTRATADO(S) são de uso exclusivo, sendo vedada a instalação do estabelecimento operacional em prédio ou edificação de uso coletivo, seja comercial ou residencial, e em áreas adjacentes a residências ou locais de alimentação, creches, escolas e hospitais, atendendo às legislações relativas à saúde, segurança, ao ambiente e ao uso e ocupação do solo urbano;

4.7.2. As instalações operacionais devem dispor de áreas específicas e adequadas para armazenamento, diluição ou outras manipulações autorizadas para saneantes desinfetantes e vestiário para os aplicadores, com chuveiro e local para higienização dos EPI.

4.8. DA MANIPULAÇÃO E DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS

4.8.1. Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfetantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais devem seguir a legislação vigente;

4.8.2. Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfetantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos.

4.9. DA INUTILIZAÇÃO E DESCARTE DE EMBALAGENS

4.9.1. O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) fazer a inutilização e o descarte das embalagens dos produtos utilizados devendo seguir a legislação vigente.

4.10. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS E TUBULAÇÕES

4.10.1. Para limpeza de caixas d'água, cisternas e tubulações deverão ser utilizados no mínimo água sanitária e cloro;

4.10.2. Todos os reservatórios/caixas de água deverão ser obrigatoriamente esvaziados nas **duas aplicações anuais obrigatórias em casos de cozinhas industriais, e pelo menos 1 vez por ano para as demais Unidades**, para realização da limpeza. As paredes e pisos dos reservatórios e caixas deverão ser limpos por completo, removendo quaisquer sujidades, detritos, limo e outros que por ventura possam existir;

4.10.3. Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes das Unidades determinadas neste anexo, com periodicidade minimamente SEMESTRAL em dias e horários previamente agendados conforme plano de realização dos serviços, desenvolvido pela GEADM;

4.10.4. Os serviços poderão ser realizados em horário noturno, finais de semana ou feriados, devendo ser previamente agendados pela GEADM – Gestão de Grandes Contas junto às Unidades onde serão realizados os serviços;

4.10.5. Deverão ser utilizados produtos que tenham a capacidade de deixar o ambiente em condições para uso normal dos colaboradores em até 12 (doze) horas após a aplicação;

4.10.6. O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) fornecer aos CONTRATANTES o comprovante de execução de serviço nos termos da legislação vigente, sendo obrigatório o fornecimento de Certificado de Garantia e de Realização dos Serviços e Ordem de Serviços com a especificação/descrição completa dos serviços que foram realizados.

4.10.6.1. O Certificado de Garantia e de Realização dos Serviços deve conter obrigatoriamente e no mínimo, as seguintes informações:

- h) Nome da Unidade atendida;
- i) Endereço completo, incluindo CEP;
- j) CNPJ da Unidade atendida;
- k) Serviço realizado (Higienização de Reservatórios de Água);
- l) Data de realização dos serviços;
- m) Prazo de validade;
- n) Nome e assinatura do responsável técnico geral da empresa.

4.10.6.2. A Ordem de Serviço deve conter obrigatoriamente e no mínimo, as seguintes informações:

- j) Nome da Unidade atendida;
- k) Endereço completo, incluindo CEP;
- l) CNPJ da Unidade atendida;
- m) Serviços realizados – Higienização de Reservatórios de Água;
- n) Produtos utilizados em cada um dos serviços – nome comercial, nome químico, quantidade utilizada;
- o) Ficha técnica de cada um dos produtos (deve vir anexa à Ordem de Serviço);
- p) Data de realização dos serviços;
- q) Nome e assinatura do técnico responsável pela realização dos serviços;
- r) Nome e assinatura do colaborador designado pela Unidade que acompanhou a realização dos serviços.

4.11. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

4.11.1. O(s) CONTRATADO(S) fornecerá(ão) gratuitamente aos seus empregados, conforme a NR-6 da Portaria 3214/78 do MTE, os EPIs designados como de sua responsabilidade, bem como, treinamento inicial;

4.12.2. O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) manter listagem atualizada dos EPIs utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada funcionário para cada item recebido;

4.12.3. Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva;

4.12.4. O uso de calçado de segurança, luvas e máscaras, é condição obrigatória mínima para executar serviços dentro das instalações dos CONTRATANTES;

4.12.5. Os cintos de segurança deverão ser do tipo paraquedista e dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem, **para as Unidades que possuam o sistema de ancoragem disponível**. Devem conter também sistema de retenção de queda. Ex.: talabartes ou trava quedas, conforme NR-35.

4.12.5.1. Quando não existir sistema de ancoragem na Unidade, o(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) utilizar os cintos de segurança devidamente fixados em andaime, plataforma ou outra estrutura, fazendo com que se permaneça estável, evitando-se quedas;

4.12.6. Os EPs a serem utilizados pelos funcionários deverão ser determinados pelo dimensionamento de EPs do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (NR-18) ou Ordem de Serviço da atividade a ser executada.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Relatar aos CONTRATANTES toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços;

5.2. Não transferir a outrem no todo ou em parte a prestação dos serviços;

5.3. O(s) CONTRATADO(S) se obriga(m) a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. Responder por perdas e danos que vier a causar aos CONTRATANTES ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiverem sujeitos;

5.5. Ser responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI.

5.6. Identificar todos os materiais, equipamentos e ferramentas de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade dos CONTRATANTES;

5.7. Fornecer todos os equipamentos, materiais e produtos necessários para realização dos serviços;

5.8. Selecionar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, atendendo na integridade à legislação trabalhista vigente;

5.9. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até as dependências dos CONTRATANTES, bem como seu retorno, por meios próprios ou mediante vale-transporte;

5.10. Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidades aqueles que se negarem a usá-los;

5.11. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes do trabalho;

5.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

5.13. Ressarcir os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio dos CONTRATANTES e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independente de dolo ou culpa destes;

5.14. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto (s) que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos serviços contratados;

5.15. O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) utilizar o sistema dos CONTRATANTES – Central de Serviços (CSC) - para recebimento e tratativa às demandas recebidas via própria ferramenta, devendo manter pessoal para recebimento e encaminhamento das demandas para execução, assim como devolutiva sobre os trâmites relativos ao andamento e status dos serviços, respeitando-se os Acordos de Nível de Serviço (ANS) descritos no item 8;

5.16. Cumprir rigorosamente os Acordos de Nível de Serviço (ANS) descritos no item 8, garantindo a entrega das demandas em tempo hábil que não comprometa a entrega e qualidade dos serviços e atividades dos CONTRATANTES;

5.17. O(s) CONTRATADO(S) fica(m) ciente(s) que, no descumprimento dos Acordos de Nível de Serviços (ANS), serão procedidos descontos do valor mensal da fatura, conforme previsto em detalhes no item 8;

5.18. O(s) CONTRATADO(S) fica(m) ciente(s) que, caso não atenda os prazos previstos nos Acordos de Nível de Serviços (ANS) para ações corretivas e se verifique necessidade urgente de realização dos serviços, os CONTRATANTES poderá(ão) acionar outro fornecedor terceiro para realização destes serviços, com custo correndo por conta do(s) CONTRATADO(S).

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

6.3. Solicitar ao Contratado todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.4. Informar ao Contratado qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

6.6. Permitir o livre acesso dos empregados do Contratado às dependências das Contratantes quando necessário.

6.7. Solicitar a substituição de empregados do contratado que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste termo de referência.

07 – DA VISTORIA TÉCNICA

7.1. Os fornecedores licitantes interessados **poderão** vistoriar os locais dos serviços descritos abaixo para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Termo de Referência, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para o recebimento das propostas;

7.2 A relação das Unidades, o endereço, o contato do responsável e os telefones de contato estão descritos no Anexo VII – Unidades de Entrega.

7.3. A vistoria técnica destina-se à avaliação pelos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações do local, dos equipamentos, bem como das condições de acesso de material e de pessoal;

7.4. A vistoria deverá ser agendada durante o horário de expediente, das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado;

7.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

08 – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (GESTOR TÉCNICO)

8.1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) é o ajuste entre o(s) CONTRATADOS(S) e os CONTRATANTES, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento;

8.2. Este Acordo de Nível de Serviço (ANS) têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços contratados, que serão objetivamente fiscalizados pelos CONTRATANTES, com a possibilidade de pagamentos proporcionais ao atendimento dos níveis estabelecidos neste ANS;

8.3. Seguir-se-ão abaixo as tabelas deste ANS, quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal (adequações de pagamento) dos serviços prestados pelo(s) CONTRATADO(S), em função do não cumprimento deste Acordo de Níveis de Serviço, **sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades contratuais previstas;**

8.3.1. As reduções nos pagamentos, decorrentes do descumprimento do Acordo de Nível de Serviço não devem ser interpretadas como penalidades, e sim como “adequações de pagamento” pelo não atendimento dos serviços estabelecidos, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados;

8.4. Em relação aos indicadores previstos neste ANS, está estabelecida uma **margem de tolerância** dentro da qual serão promovidas as sobreditas “adequações de pagamento”, e

abaixo da qual o(s) CONTRATADO(S) estarão sujeitos à aplicação das penalidades contratuais previstas;

8.5. As falhas na execução do contrato passíveis de “adequações de pagamentos” estarão configuradas quando o(s) CONTRATADO(S) se enquadrarem em pelo menos uma das situações previstas na **Tabela 3** deste item, respeitada a graduação de infrações conforme a **Tabela 1** abaixo, podendo gerar a aplicação das penalidades contratuais quando alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO (Por Ocorrência)
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8.6 De acordo com o exposto, pelo descumprimento dos índices do ANS, os CONTRATANTES poderão debitar do faturamento mensal as “adequações de pagamento” conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % desconto do valor mensal previsto do Contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1%
6	2%

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de entregar o uniforme aos empregados ou permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado.	1	Por ocorrência
2	Deixar de cumprir horário/agendamento estabelecido previamente acordado entre as partes.	1	Por ocorrência
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos	2	Por ocorrência

	formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato		
5	Deixar de fornecer e/ou fiscalizar o uso EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados	2	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada.	3	Por ocorrência
7	Deixar de divulgar as ações realizadas e resultados obtidos em relatórios mensais, entregando-os via arquivamento online na ferramenta CRM, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.	3	Por hora
8	Deixar de realizar o atendimento de demandas específicas ou ocorrências no prazo de até 24h.	3	Por hora
9	Deixar de refazer os serviços, no caso de ineficiência comprovada, em até 48h.	3	Por hora
10	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
11	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições, no prazo determinado.	5	Por ocorrência
12	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	5	Por ocorrência
13	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por ocorrência
14	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
15	Utilizar profissionais sem registro legal ou não habilitado para o trabalho.	6	Por ocorrência

8.7. Mensalmente o(s) CONTRATADO(S) deverão apurar, por meio de relatório, os tempos (dias e horas) de não cumprimento dos ANS, considerando as ocorrências do primeiro dia do mês até o último dia do mês anterior ao da apuração e calcular o valor a ser glosado, sendo este derivado do não atendimento dos Acordos de Níveis de Serviço;

8.7.1. O relatório, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para pagamento, devendo ser validado pelos CONTRATANTES em até 5 (cinco) dias úteis;

8.7.2. O relatório a ser apresentado deverá seguir o modelo previamente definido pelo (s) CONTRATADO(S) e, poderá sofrer alterações durante a vigência do contrato;

8.7.3. Os valores das “adequações de pagamento” serão descontados das faturas devidas ao(s) CONTRATADO(S).

8.8. As notas fiscais serão emitidas conforme segue:

a) para os casos de serviços prestados em desconformidade com o contratado ou pelo não atendimento dos Acordos de Nível de Serviços previstos na tabela 3, exceto para os itens de número 12 e 13, a fatura deverá ser emitida com 100% do valor contratado, sendo então, no momento do pagamento, descontados os valores apurados pelo não atendimento dos referidos ANS's;

b) Para o caso do não atendimento dos acordos previstos nos itens de números 12 e 13 desta mesma tabela, a nota fiscal, após a apuração prevista no item 8.3, deverá ser emitida já descontando os valores apurados.

8.9. Se o valor da fatura a ser pago ao(s) CONTRATADO(S) não for suficiente para cobrir o valor das “adequações de pagamento”, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual.

8.10. Se o valor da fatura e da garantia forem insuficientes para cobrir as “adequações de pagamento”, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.11. Os serviços objeto deste Termo de Referência e seus anexos serão constantemente avaliados pelos representantes do(s) CONTRATANTES, que assinalarão as ocorrências de acordo com os termos da **Tabela 3** acima exposta;

8.12. No atendimento do ANS o(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) cumprir e respeitar as obrigações trabalhistas, bem como as cláusulas previstas neste Termo;

8.13. Este Acordo de Nível de Serviço (ANS) é parte integrante deste Termo, sendo utilizado em sua gestão;

8.14. A seguir apresenta-se exemplificação do cálculo da glosa a ser realizada quando do pagamento da Nota fiscal/fatura em decorrência do não atendimento dos ANS’s previstos nas tabelas acima:

Valor mensal contratado: R\$ 10.000,00

ANS,s não atendidos no mês de referência (tabela 3):

1	Deixar de entregar o uniforme aos empregados ou permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado.
---	--

Quantidade de Ocorrências: 5

6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada.
---	---

Quantidade de Ocorrências: 3

Cálculo:

Percentual de Glosa/Desconto: (1) 5 X 0,10% + (6) 3 X 0,30 = 1,40%

Valor total da Glosa/Desconto: R\$ 10.000,00 X 1,40% = R\$ 140,00

Valor Final Devido: R\$ 10.000,00 – R\$ 140,00 = R\$ 9.860,00

8.15. O acompanhamento e fiscalização da parte administrativa do contrato ficarão sob responsabilidade da GEADM, via Gestão de Grandes Contas (GGC);

8.16 A fiscalização das questões trabalhistas, tributárias e financeiras do contrato ficarão sob responsabilidade da GEFIN, via área de fiscalização de contratos desta Gerência;

8.17 Os CONTRATANTES designará(ão) representante, Fiscal do Contrato, para fiscalizar a execução do Contrato;

8.18. Da mesma forma, o(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) indicar um preposto para, se aceito pelos CONTRATANTES, representá-la administrativamente na execução do Contrato.

8.19. Incumbirá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.20. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo(s) CONTRATADO(S), sem ônus para os CONTRATANTES.

8.21. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão solicitadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes;

8.22. Para auxiliar na fiscalização do Contrato será utilizado o Acordo de Nível de Serviços – ANS que poderá gerar descontos no faturamento mensal, além da aplicação das penalidades contratuais previstas;

8.23. O(s) CONTRATADO(S) deverá(ão) apresentar, antes do início da prestação dos serviços, **relação dos empregados**, que efetivamente prestarão os serviços descritos, devendo apresentar, conjuntamente, em nome destes, os certificados de formação em curso preparatório nas seguintes normas técnicas:

NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

NR 33 - Trabalho em espaços confinados;

NR 35 - Trabalho em altura.

9 – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM E/OU SERVIÇO E FATURAMENTO

9.1 A nota deverá ser faturada para cada uma das Unidades/CNPJ listados no Anexo VII – Unidades de Entrega.

10 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

10.1 O prazo de execução ou vigência será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação limitado até 60 (sessenta) meses.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2020/FIESC/SESI/SENAI/IEL

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 0043/2020 da FIESC/SESI/SENAI/IEL, dispo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, apresentar propostas, formular ofertas e lances de preços, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 20__.

Representante da Outorgante

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2020/FIESC/SESI/SENAI/IEL

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE I							
Descrição	Filiais	Serviço	Frequência		Metragem anual	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Serviços de Controle de Pragas e Limpeza de Caixas d'água conforme anexo.	57	Controle de Pragas	Trimestral	Obs: Mensal em cozinhas Industriais	m ² Total Anual: 285.371		
		Limpeza de Caixas	Semestral		m ³ Total Anual: 1.071		
TOTAL ANUAL LOTE I							

LOTE II							
Descrição	Filiais	Serviço	Frequência		Volume anual	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Serviços de Controle de Pragas e Limpeza de Caixas d'água conforme anexo.	23	Controle de Pragas	Trimestral	Obs: Mensal em cozinhas Industriais	m ² Total Anual: 120.368		
		Limpeza de Caixas	Semestral		m ³ Total Anual: 357		
TOTAL ANUAL LOTE II							

Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Nº	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)			
Nome			
CPF	RG		

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 2020.

 assinatura do representante legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2020/FIESC/SESI/SENAI/IEL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI e SESI), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de CONTRATADO, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

Atenciosamente,

assinatura do representante legal

ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE COMPRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2020/ FIESC/SESI/SENAI/IEL

ORDEM DE COMPRA					Modalidade:
					Data:
					Número OC:
DADOS DO FORNECEDOR					
Razão Social:					
CNPJ:		IE:		Fone:	
Endereço:		Número:	Bairro:	Contato:	
Município:				e-mail:	
DADOS PARA FATURAMENTO					
Empresa:					
Filial:					
CNPJ:		IE:		Fone:	
Endereço:				Contato:	
Município:				e-mail:	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO					
<p>Depósito em conta corrente, até 45 dias após o recebimento do bem/serviço, com vencimento às sextas-feiras, conforme cronograma de pagamento do Sistema FIESC.</p> <p>OBS: (1) As notas fiscais deverão ser recebidas com pelo menos uma semana de antecedência à data de pagamento. (2) As notas fiscais deverão ser emitidas até o dia 20 do mês. Caso ocorra emissão após esta data a nota será devolvida para cancelamento onde só serão aceitas com nova emissão a partir do 1º dia do mês seguinte.</p>					
ITENS DA OC					
FRETE: FRETEPORCONTA					
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Complemento:					
Especificação detalhada:					
Marca/Modelo:					
Data de entrega:		Quantidade:		Fone:	
Local de entrega:		Bairro:		CEP:	
País:		Estado:		Município:	
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Complemento:					
Especificação detalhada:					
Marca/Modelo:					
Data de entrega:		Quantidade:		Fone:	
Local de entrega:		Bairro:		CEP:	
País:		Estado:		Município:	
OBSERVAÇÕES					
					Valor total em R\$ 0,00
Carimbo e Assinatura do Responsável pela compra					
					Data / / .



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTES

NOME	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC
CNPJ	83.873.877/0001-14
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC
CNPJ	83.843.912/0001-52
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME					
END. SEDE					
CNPJ		E-MAIL		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA					
REPRESENTANTE LEGAL			CPF		

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços de desratização/desinsetização de ambientes e limpeza de caixas d'água, reservatórios e cisternas e tubulações, com fornecimento de produtos, materiais, equipamentos e ferramentas, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, nas diversas Unidades do Estado de Santa Catarina.
--------	--

PREÇO R\$		()	GLOBAL
VIGÊNCIA	12 MESES	Início: XX/XX/201X - Término: XX/XX/201X	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, a FIESC, representada por seu Presidente, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, o IEL/SC, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. José Eduardo Azevedo Fiates, e também representados pelo seu Diretor de Desenvolvimento Industrial e Corporativo, Sr. Alfredo Piotrovski, e identificados no Quadro 1 como CONTRATANTES, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

São partes integrantes do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência (Anexo 1 do Edital Licitatório);
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Edital Licitatório e anexos do Termo de Referência e da Proposta Comercial.

Parágrafo 1º - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

Parágrafo 2º - Convencionou-se que as palavras de sentido técnico destacadas no presente contrato e em seus anexos terão interpretação restritiva, de acordo com o significado descrito no Glossário de Definições, Anexo 2 deste.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, pela Gerência de Administração (GEADM), responsável pela gestão técnica dos serviços contratados.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade do Gestor Operacional de cada Unidade tomadora dos serviços.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da unidade operacional tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços.

Parágrafo 1º - Os preços estarão sujeitos aos descontos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, por inconformidades no atendimento dos Acordos de Níveis de Serviços (ANS).

Parágrafo 2º - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do Contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão faturados no início do mês seguinte e pagos no prazo de 45 dias após a emissão da nota fiscal e aceite do item/serviço, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas para cada unidade operacional dos CONTRATANTES, no município no qual a prestação de serviço for realizada, conforme previsto no ANEXO 3 – Relação de Endereços das Unidades e Periodicidade.

Parágrafo 2º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

Parágrafo 3º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;

b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 5º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 6º - A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DA GARANTIA

Para garantir a execução do Contrato, com a satisfação de todas as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas dele decorrentes, será retido de cada pagamento a ser feito ao CONTRATADO, a título de CAUÇÃO em dinheiro, o valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

Parágrafo 1º - Por opção do CONTRATADO, a garantia de caução em dinheiro estipulada no caput desta cláusula poderá ser substituída, desde que prestada no prazo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, por seguro-garantia ou fiança bancária no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor estimado de realização do contrato no período de sua vigência. No caso de prorrogação da vigência do Contrato, a validade da garantia terá que ser renovada.

Parágrafo 2º - O resgate da garantia será autorizado no prazo de até 6 (seis) meses após decorrido o prazo de vigência do Contrato, desde que não haja reclamações trabalhistas relacionadas a sua execução.

Parágrafo 3º - A garantia não será restituída no caso de rescisão do Contrato por fraude, má fé, incapacidade de execução, condenações trabalhistas, ou, ainda, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais que possa acarretar prejuízos aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 9ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros semelhantes, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos nesta cláusula.

CLÁUSULA 10 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data informada no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 11 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos conforme previsto no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 12 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 13 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que o CONTRATANTE possa transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 14 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

Parágrafo 1º - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

Parágrafo 2º - A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

Parágrafo 3º - As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

Parágrafo 4º - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

Parágrafo 5º - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do Parágrafo 2º, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

Parágrafo 6º - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atrasos injustificados reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Parágrafo 7º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 6º, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das entidades do Sistema.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 5º da Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, ____/____/_____



Contratante(s)

Contratado

Testemunhas

Gestor do Contrato

**Eficiência Operacional (OU
AGO/Gerência)**

Jurídico

Anexo 1 – Tabela de Preços

LOTE I							
Descrição	Filiais	Serviço	Frequência		Metragem anual	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Serviços de Controle de Pragas e Limpeza de Caixas d'água conforme anexo.	57	Controle de Pragas	Trimestral	Obs: Mensal em cozinhas Industriais	m ² Total Anual: 285.371		
		Limpeza de Caixas	Semestral		m ³ Total Anual: 1.071		
TOTAL ANUAL LOTE I							

LOTE II							
Descrição	Filiais	Serviço	Frequência		Volume anual	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Serviços de Controle de Pragas e Limpeza de Caixas d'água conforme anexo.	23	Controle de Pragas	Trimestral	Obs: Mensal em cozinhas Industriais	m ² Total Anual: 120.368		
		Limpeza de Caixas	Semestral		m ³ Total Anual: 357		
TOTAL ANUAL LOTE II							

Valor unitário m³

Valor unitário m²

Anexo 2 - Glossário de Definições

Para todos os efeitos deste Edital, os termos utilizados em suas cláusulas deverão ter os significados de acordo com o estipulado abaixo, a menos que de outra forma venha a ser expressamente definido ou ressalvado, e todos os termos definidos no Instrumento no singular deverão incluir referência ao plural e vice-versa.

- a) **ADVERTÊNCIA** – Consiste basicamente em um aviso expreso emitido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, no intuito de que este cumpra regularmente o que foi pactuado. A advertência, geralmente, é cabível diante de infração de pequena gravidade.
- b) **CAUÇÃO** – É uma modalidade de garantia fidejussória para salvaguardar o fiel cumprimento do Contrato, constituída pela retenção de parte do valor a ser pago ao prestador do serviço ou empreiteiro da obra de engenharia.
- c) **CONTRATADO** – Pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a FIESC e suas entidades, tendo a obrigação de fornecer os bens ou serviços contratados.
- d) **CONTRATANTE** – FIESC e suas entidades, signatárias do instrumento contratual, tomadoras dos serviços ou bens contratados.
- e) **CONTRATO** - Todo e qualquer ajuste entre a FIESC e suas entidades e particulares e mutuamente entre as entidades desta entidade, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** – Penalidade aplicável ao contratado inadimplente por má-fé ou reincidente e àquele que praticar atos ilícitos visando à fraude. Impede que a empresa possa participar ou contratar com a FIESC ou qualquer uma de suas entidades.
- g) **GARANTIA** – Salvaguarda do Contratante para o fiel cumprimento do contrato: satisfação do objeto com todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas e tributárias cumpridas. Pode ser caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia concedido por seguradora. Pode ser pedida, também, para penalizar o licitante vencedor, caso ele não venha a honrar o compromisso de assinatura do contrato (Garantia de Proposta).
- h) **GESTOR DO CONTRATO** – Pessoa indicada pelo CONTRATANTE, habilitada para acompanhar a execução do objeto do contrato, dar aceite dos serviços, solicitar o pagamento, correções, sanções, aditivos, renovações e rescisões.
- i) **MULTA** – É a penalidade pecuniária por conta de descumprimento de cláusulas contratuais (qualidade, prazo, quantidade etc.).
- j) **REAJUSTE** - Decorre da variação efetiva do custo de produção, podendo ser registrado por simples apostilamento. Aplicável somente mediante previsão no Edital e Contrato, decorridos, no mínimo, 12 meses da data da proposta ou da assinatura do contrato.
- k) **RESCISÃO** - É a interrupção do Contrato por razões explicitadas nas cláusulas contratuais, geralmente motivada pela inadimplência dos deveres de uma das partes, depois de esgotados todos os meios amigáveis de resolução dos problemas.
- l) **TABELA DE PREÇOS** – Anexo I do Contrato, detalhando os tipos de serviços/produtos, as unidades de referência, as quantidades, os preços unitários e o total geral. Essa tabela consubstancia, em formato auxiliar para gestão, os preços da



PROPOSTA COMERCIAL e será atualizada para contemplar, se houver, reajustes ou repactuação efetivadas nos termos contratuais.

- m) **TERMO DE REFERÊNCIA** – Documento que contém dados e informações para melhor caracterizar o escopo dos serviços ou do fornecimento, a metodologia de entrega ou de execução, a logística da entrega ou da prestação dos serviços, detalhes para orçamentação e outras informações suficientes para avaliação dos custos pelo Contratante e possibilitar maior assertividade na oferta dos preços pelo proponente. O Termo de Referência será o Anexo 2 do Edital Licitatório.
- n) **UNIDADE OPERACIONAL** – Denominação dada às filiais das Entidades que compõem o sistema FIESC e que se beneficiarão dos serviços ou produtos contratados.
- o) **VIGÊNCIA** – Período de validade do Contrato.

Anexo 3 – Relação de Endereços das Unidades e Periodicidade

UNIDADE	CNPJ	ATIVIDADE	CIDADE	ENDEREÇO	CEP	PRAGAS			CAIXAS			
						m ²	Qtd/ano	Total m ² /Ano	Nº Caixas	m ³ / Total	Qtd/ano	Total m ³ /Ano
2007 - Acad Adami	03.777.341/0406-21	Academia	Caçador	R. Henrique Julio Berger, 135	89500-000	161	4	644	1	3	2	6
2023 - Acad Curitibaos	03.777.341/0469-05	Academia	Curitibaos	Av. Salomão Carneiro de Almeida, 520	89520-000	113	4	452	-	-	-	-
204 - Caçador	03.777.341/0045-87	Adm.	Caçador	Rod. Municipal Honorino Moro, 610	89500-000	5.112	4	20.447	2	30	2	60
206 - Chapecó	03.777.341/0091-12	Adm.	Chapecó	Av. Getúlio Dorneles Vargas, 157	89807-000	2.291	4	9.164	3	29	2	58
207 - Concórdia	03.777.341/0162-40	Adm.	Concórdia	R. Vinte e Nove de Julho, 1590	89700-000	3.393	4	13.572	1	10	2	20
213 - Joaçaba	03.777.341/0040-72	Adm.	Joaçaba	Av. 15 de Novembro, 818	89600-000	3.172	4	12.688	1	16	2	32
223 - Videira	03.777.341/0112-81	Adm.	Videira	R. Ricardo Brandalise, 255	89560-000	2.858	4	11.431	1	20	2	40
229 - São Miguel D'Oeste	03.777.341/0220-54	Adm.	São Miguel d'Oeste	R. Marcilio Dias, 1580	89900-000	420	4	1.680	4	4	2	8
233 - Xanxerê	03.777.341/0256-65	Adm.	Xanxerê	Av. Brasil, 2385	89820-000	807	4	3.228	1	15	2	30
240 - EJA Chapecó	03.777.341/0310-45	Escola	Chapecó	R. São Carlos, s/n	89809-380	430	4	1.720	-	-	-	-
242 - Ipumirim	03.777.341/0313-98	Adm.	Ipumirim	R. D. Pedro II, 286	89790-000	44	4	176	-	-	-	-
244 - Escola Seara	03.777.341/0309-01	Escola	Seara	R. Getulio Vargas, 118	89770-000	244	4	976	1	1	2	2
248 - Concórdia Centro	03.777.341/0295-71	Adm.	Concórdia	R. Dr. Maruri, 614	89700-000	1.984	4	7.935	2	15	2	30
261 - Pinhalzinho + SENAI	03.777.341/0341-41	Adm / Escola	Pinhalzinho	R. João Pessoa, 1395	89870-000	1.116	4	4.464	1	2	2	4
285 - São José do Cedro	03.777.341/0372-48	Adm.	São José do Cedro	R. São José, 140	89930-970	200	4	800	-	-	-	-
294 - EJA Seara	03.777.341/0390-20	Escola	Seara	R. Dom Pedro, 51	89770-000	383	4	1.532	1	1	2	2
298 - São Lourenço D'Oeste	03.777.341/0394-53	Adm.	São Lourenço d'Oeste	R. Pref. Zeno Germano Etges, 744	89990-000	100	4	400	-	-	-	-

4007 - Coz Ind Joaçaba	03.777.341/0384-81	Cozinha Ind.	Joaçaba	R. Avelino Volpato, 475	89600-000	485	12	5.820	2	4	2	8
4008 - Coz Ind Fuck	03.777.341/0395-34	Cozinha Ind.	Três Barras	R. Vereador Acacio Julio Porfirio, 411	89490-000	230	12	2.760	0	0	0	0
510 - FM Concórdia	03.777.341/0082-21	Farmácia	Concórdia	R. do Comercio, 336	89700-000	100	4	400	0	0	0	0
515 - FM Caçador	03.777.341/0044-04	Farmácia	Caçador	Av. Barão do Rio Branco, 767	89500-000	300	4	1.200	1	1	2	2
516 - FM Videira	03.777.341/0100-48	Farmácia	Videira	R. Saul Brandalise, 93	89560-000	354	4	1.418	1	1	2	2
517 - FM Chapecó	03.777.341/0090-31	Farmácia	Chapecó	Av. Getúlio Dorneles Vargas, 157	89802-000	181	4	724	-	-	-	-
518 - FM Joaçaba	03.777.341/0042-34	Farmácia	Joaçaba	R. Getúlio Vargas, 229	89600-000	491	4	1.964	-	-	-	-
522 - FM Fraiburgo	03.777.341/0101-29	Farmácia	Fraiburgo	R. Irmãos Rudeck, 169	89580-000	282	4	1.127	1	25	2	50
532 - FM São Miguel D'Oeste	03.777.341/0102-00	Farmácia	São Miguel d'Oeste	R. Almirante Tamandaré, 654	89900-000	100	4	400	-	-	-	-
543 - FM Herval D'Oeste	03.777.341/0017-23	Farmácia	Herval D'Oeste	AV. Santos Dumond, 719	89610-000	256	4	1.024	1	2	2	4
570 - FM Xanxerê	03.777.341/0103-90	Farmácia	Xanxerê	Av. Brasil, 139	89820-000	140	4	560	1	2	2	4
587 - FM Marechal Deodoro	03.777.341/0002-47	Farmácia	Concórdia	R. Marechal Deodoro, 969	89700-000	150	4	600	0	0	0	0
593 - FM Chapecó Centro	03.777.341/0167-55	Farmácia	Xanxerê	Av. Getulio Vargas, 563-N	89802-000	135	4	540	0	0	0	0
598 - FM Campos Novos	03.777.341/0200-00	Farmácia	Campos Novos	R. Coronel Farrapo, 473	89620-000	170	4	680	0	0	0	0
869 - Coz Ind Irani	03.777.341/0282-57	Cozinha Ind.	Vargem Bonita	Rod. BR 153 km 47	89675-000	364	12	4.368	4	4	2	8
914 - FM Caçador Alto Av.	03.777.341/0314-79	Farmácia	Caçador	Av. Barão do Rio Branco, 462	89500-000	126	4	504	-	-	-	-
916 - FM Vargem Bonita	03.777.341/0349-07	Farmácia	Vargem Bonita	R. Cae Cerejeira, s/n	89675-000	40	4	160	1	1	2	1
921 - FM Curitibaanos	03.777.341/0463-10	Farmácia	Curitibaanos	Av. Salomão Carneiro de Almeida, 520	89520-000	368	4	1.472	1	11	2	22
4044 - Coz Ind Icavi	03.777.341/0495-05	Cozinha Ind.	Pouso Redondo	Rod. BR 470, 5200, KM 171	89172-000	520	12	6.240	-	-	-	-
SENAI/SC - Abelardo Luz	03.774.688/0063-58	Escola	Abelardo Luz	R. Vereador Ageniplier Silva, 192	89830-000	425	4	1.700	1	5	2	10
SENAI/SC - Caçador	03.774.688/0006-60	Escola	Caçador	R. Henriqueta Tedesco, 192	89500-000	1.693	4	6.772	2	10	2	20

SENAI/SC - Campos Novos	03.774.688/0051-14	Escola	Campos Novos	Av. Jucelino Kubitschek, 320	89620-000	1.091	4	4.364	1	15	2	30
SENAI/SC - Capinzal	03.774.688/0032-51	Escola	Capinzal	R. Emelinda Debastiani Thomazoni, 400	89665-000	1.281	4	5.124	5	20	2	40
SENAI/SC - Chapecó	03.774.688/0024-41	Escola	Chapecó	R. Frei Bruno, 201	89803-785	6.230	4	24.920	1	35	2	70
SENAI/SC - Chapecó II	03.774.688/0066-09	Escola	Chapecó	R. Frei Bruno, 254-E	89803-785	572	4	2.287	1	2	2	4
SENAI/SC - Concórdia	03.774.688/0007-40	Escola	Concórdia	Rod. SC 283 Caetano Chiuchetta, 757	89700-000	7.575	4	30.300	7	57	2	114
SENAI/SC - Curitiba	03.774.688/0036-85	Escola	Curitiba	R. Votório Cavali, s/n	89520-000	1.335	4	5.340	2	30	2	60
SENAI/SC - Fraiburgo	03.774.688/0042-23	Escola	Fraiburgo	R. A, Lote 3, Quadra 1, s/n	89580-000	1.470	4	5.880	3	15	2	30
SENAI/SC - Itapiranga	03.774.688/0040-61	Escola	Itapiranga	R. Erasmo Loureiro Mello, 85	89896-000	772	4	3.088	0	0	0	0
SENAI/SC - Joaçaba	03.774.688/0044-95	Escola	Joaçaba	R. Ângelo Sganzerla, 735	89600-000	3.000	4	12.000	3	60	2	120
SENAI/SC - Luzerna	03.774.688/0010-46	Escola	Luzerna	Av. Frei João, 400	89609-000	3.500	4	14.000	4	20	2	40
SENAI/SC - Maravilha	03.774.688/0059-71	Escola	Maravilha	Av. Sete de Setembro, 767	89874-000	820	4	3.280	1	2	2	4
SENAI/SC - Porto União	03.774.688/0052-03	Escola	Porto União	R. Santos Dumont, 406 - Centro	89400-000	859	4	3.436	2	6	2	12
SENAI/SC - São Lourenço d'Oeste	03.774.688/0035-02	Escola	São Lourenço d'Oeste	R. Prefeito Leno Germano Etges, 744	89990-000	3.000	4	12.000	2	10	2	20
SENAI/SC - São Miguel Oeste	03.774.688/0011-27	Escola	São Miguel d'Oeste	R. Barão do Rio Branco, 220	89900-000	2.767	4	11.068	1	15	2	30
SENAI/SC - Seara	03.774.688/0046-57	Escola	Seara	Av. Paludo, 1156	89770-000	383	4	1.532	1	2	2	4
SENAI/SC - Videira	03.774.688/0008-21	Escola	Videira	R. Josefina Henn, 85	89560-000	1.958	4	7.833	1	15	2	30
SENAI/SC - Xanxerê	03.774.688/0027-94	Escola	Xanxerê	R. Francisco Brhes de Miranda, 399	89820-000	1.029	4	4.116	1	15	2	30
SENAI/SC - Xaxim	03.774.688/0041-42	Escola	Xaxim	Av. Júlio Lunardi, 1757	89825-000	615	4	2.460	1	5	2	10
						67.995	-	284.771	72	536	-	1.071

2024 - Ibirama	03.777.341/0466-62	Adm.	Ibirama	R. XV de Novembro, 234	89140-000	1.718	4	6.872	3	15	2	30
215 - Lages	03.777.341/0032-62	Adm.	Lages	R. Campos Salles, 1588	88520-290	1.300	4	5.200	2	25	2	50
219 - Rio do Sul	03.777.341/0088-17	Adm.	Rio do Sul	R. Wenceslau Borini, 2690	89160-000	10.043	4	40.171	1	32	2	64
287 - Acad Correia Pinto	03.777.341/0381-39	Academia	Correia Pinto	Av. Tancredo Neves, 406	88535-970	270	4	1.080	1	1	2	2
288 - Acad Otacilio Costa	03.777.341/0380-58	Academia	Otacilio Costa	R. Vinicios de Moraes, 219	88540-970	115	4	460	-	-	-	-
4019 - Coz Ind HBremer	03.777.341/0424-03	Cozinha Ind.	Rio do Sul	Rod. BR 470, 7501 Km 137	89160-000	222	12	2.665	-	-	-	-
4035 - Coz Ind Ekomposit	03.777.341/0459-33	Cozinha Ind.	Lages	Rod. BR 282, 8151	88516-590	360	12	4.320	1	2	2	4
520 - FM Otacilio Costa	03.777.341/0028-86	Farmácia	Otacilio Costa	R. Bahia, 29. Pinheiros	88540-000	97	4	388	0	0	0	0
527 - FM Central	03.777.341/0027-03	Farmácia	Lages	R. Marechal Deodoro, 287	88501-000	320	4	1.280	0	0	0	0
528 - FM Coral	03.777.341/0030-09	Farmácia	Lages	R. Luis de Camoes, 311	88509-000	280	4	1.120	3	10	2	21
529 - FM Rio do Sul	03.777.341/0086-55	Farmácia	Rio do Sul	R. Aristiliano Ramos, 210	89160-000	90	4	360	1	1	2	1
534 - FM Ibirama	03.777.341/0085-74	Farmácia	Ibirama	R. Tiradentes, 489	89140-000	124	4	496	4	4	2	8
545 - FM Correia Pinto	03.777.341/0031-81	Farmácia	Correia Pinto	R. Presidente Tancredo Neves, 481	88535-000	280	4	1.120	-	-	-	-
579 - FM Canta Galo	03.777.341/0087-36	Farmácia	Rio do Sul	Av. Governador Ivo Silveira, 555	89160-000	165	4	660	-	-	-	-
838 - Coz Ind Royal Ciclo	03.777.341/0248-55	Cozinha Ind.	Rio do Sul	R. Blumenau, 5564	89160-000	85	12	1.020	1	1	2	2
844 - Coz Ind Zanela	03.777.341/0258-27	Cozinha Ind.	Rio do Sul	R. Adolfo Kolping, 300	89163-216	216	12	2.592	1	1	2	2
871 - Coz Ind Minusa	03.777.341/0286-80	Cozinha Ind.	Lages	R. Soli Reis S/N	88514-700	750	12	9.000	2	1	2	2
SENAI/SC - Correia Pinto	03.774.688/0069-43	Escola	Correia Pinto	R. Lauro Muller, 655	88535-000	325	4	1.300	1	1	2	1
SENAI/SC - Ituporanga	03.774.688/0049-08	Escola	Ituporanga	R. Pedro Lino Gesser, 60	88400-000	700	4	2.800	2	16	2	31
SENAI/SC - Lages	03.774.688/0017-12	Escola	Lages	R. Archelau Batista do Amaral, 745	88511-095	5.500	4	22.000	4	54	2	108
SENAI/SC - Otacilio Costa	03.774.688/0048-19	Escola	Otacilio Costa	R. Clementino Zambonato, 119	88540-000	300	4	1.200	1	1	2	1
SENAI/SC - Rio do Sul	03.774.688/0020-18	Escola	Rio do Sul	Estrada da Madeira, 3000	89160-000	3.560	4	14.240	2	15	2	30
UMO - Placa MGN0937	03.777.341/0088-17	Un Móvel	Rio do Sul	R. Wenceslau Borini, 2690	89160-000	6	4	25	-	-	-	-
						26.826	-	120.368	30	178	-	357
						94.821	-	405.139	102	714	-	1.428

Anexo VII – Unidades de Entrega:

L	UNIDADE	CNPJ	ATIVIDADE	CIDADE	ENDEREÇO	CEP	Contato
	2007 - Acad Adami	03.777.341/0406-21	Academia	Caçador	R. Henrique Julio Berger, 135	89500-000	(49) 3567 8893
	2022 - Maravilha	03.777.341/0456-90	Adm.	Maravilha	R. Sete de Setembro, 767, Centro	89874-000	(49) 3664 0583
	2023 - Acad Curitibaanos	03.777.341/0469-05	Academia	Curitibaanos	Av. Salomão Carneiro de Almeida, 520	89520-000	(49) 3561 1236
	204 - Caçador	03.777.341/0045-87	Adm.	Caçador	Rod. Municipal Honorino Moro, 610	89500-000	(49) 3561 1236
	206 - Chapecó	03.777.341/0091-12	Adm.	Chapecó	Av. Getúlio Dorneles Vargas, 157	89807-000	(49) 3321 7400
	207 - Concórdia	03.777.341/0162-40	Adm.	Concórdia	R. Vinte e Nove de Julho, 1590	89700-000	(49) 3441 3900
	213 - Joaçaba	03.777.341/0040-72	Adm.	Joaçaba	Av. 15 de Novembro, 818	89600-000	(49) 3551 4000
	223 - Videira	03.777.341/0112-81	Adm.	Videira	R. Ricardo Brandalise, 255	89560-000	(49) 3531 3600
	229 - São Miguel Oeste	03.777.341/0220-54	Adm.	São Miguel d'Oeste	R. Marçílio Dias, 1580	89900-000	(49) 3631 1950
	233 - Xanxerê	03.777.341/0256-65	Adm.	Xanxerê	Av. Brasil, 2385	89820-000	(49) 3431 0080
	240 - EJA Chapecó	03.777.341/0310-45	Escola	Chapecó	R. São Carlos, s/n	89809-380	(49) 3321 7451
	242 - Ipumirim	03.777.341/0313-98	Adm.	Ipumirim	R. D. Pedro II, 286	89790-000	(47) 3438 1019
	244 - Escola Seara	03.777.341/0309-01	Escola	Seara	R. Getulio Vargas, 118	89770-000	(49) 3452 5339
	248 - Concórdia Centro	03.777.341/0295-71	Adm.	Concórdia	R. Dr. Maruri, 614	89700-000	(49) 3425 9500
	261 - Pinhalzinho + SENAI	03.777.341/0341-41	Adm / Escola	Pinhalzinho	R. João Pessoa, 1395	89870-000	(49) 3366 2709
	285 - São José do Cedro	03.777.341/0372-48	Adm.	São José do Cedro	R. São José, 140	89930-970	(49) 3643 2022
	294 - EJA Seara	03.777.341/0390-20	Escola	Seara	R. Dom Pedro, 51	89770-000	(49) 3452 1046
	298 - São Lourenço Oeste	03.777.341/0394-53	Adm.	São Lourenço d'Oeste	R. Pref. Zeno Germano Etges, 744	89990-000	(49) 3344 1635
	4007 - Coz Ind Joaçaba	03.777.341/0384-81	Cozinha Ind.	Joaçaba	R. Avelino Volpato, 475	89600-000	(49) 3251 0185
	4008 - Coz Ind Fuck	03.777.341/0395-34	Cozinha Ind.	Três Barras	R. Vereador Acacio Julio Porfirio, 411	89490-000	(47) 3623 1418
	510 - FM Concórdia	03.777.341/0082-21	Farmácia	Concórdia	R. do Comercio, 336	89700-000	(49) 3442 4728
	515 - FM Caçador	03.777.341/0044-04	Farmácia	Caçador	Av. Barão do Rio Branco, 767	89500-000	(49) 3567 8272
	516 - FM Videira	03.777.341/0100-48	Farmácia	Videira	R. Saul Brandalise, 93	89560-000	(49) 3566 1725
	517 - FM Chapecó	03.777.341/0090-31	Farmácia	Chapecó	Av. Getúlio Dorneles Vargas, 157	89802-000	(49) 3323 1965
	518 - FM Joaçaba	03.777.341/0042-34	Farmácia	Joaçaba	R. Getúlio Vargas, 229	89600-000	(49) 3522 2899
	522 - FM Fraiburgo	03.777.341/0101-29	Farmácia	Fraiburgo	R. Irmãos Rudeck, 169	89580-000	(49) 3246 2776
	532 - FM São Miguel Oeste	03.777.341/0102-00	Farmácia	São Miguel d'Oeste	R. Almirante Tamandaré, 654	89900-000	(49) 3622 1788
	543 - FM Herval Oeste	03.777.341/0017-23	Farmácia	Herval D'Oeste	AV. Santos Dumond, 719	89610-000	(49) 3554 2665
	570 - FM Xanxerê	03.777.341/0103-90	Farmácia	Xanxerê	Av. Brasil, 139	89820-000	(49) 3433 3213
	587 - FM Mal. Deodoro	03.777.341/0002-47	Farmácia	Concórdia	R. Marechal Deodoro, 969	89700-000	(49) 3444 5684
	593 - FM Chapecó Centro	03.777.341/0167-55	Farmácia	Chapecó	Av. Getulio Vargas, 563-N	89802-000	(49) 3323 1965
	598 - FM Campos Novos	03.777.341/0200-00	Farmácia	Campos Novos	R. Coronel Farrapo, 473	89620-000	(49) 3541 2602
	869 - Coz Ind Irani	03.777.341/0282-57	Cozinha Ind.	Vargem Bonita	Rod. BR 153 km 47	89675-000	(49) 3456 1372
	914 - FM Alto Avenida	03.777.341/0314-79	Farmácia	Caçador	Av. Barão do Rio Branco, 462	89500-000	(49) 3567 8272
	916 - FM Vargem Bonita	03.777.341/0349-07	Farmácia	Vargem Bonita	R. Cae Cerejeira, s/n	89675-000	(49) 3456 1130
	921 - FM Curitibaanos	03.777.341/0463-10	Farmácia	Curitibaanos	Av. Salomão Carneiro de Almeida, 520	89520-000	(49) 3241 0314
	4044 - Coz Ind Icavi	03.777.341/0495-05	Cozinha Ind.	Pouso Redondo	Rod. BR 470, 5200, KM 171	89172-000	(47) 3251 8815
	SENAI/SC - Abelardo Luz	03.774.688/0063-58	Escola	Abelardo Luz	R. Vereador Agenipler Silva, 192	89830-000	(49) 3445 5298
	SENAI/SC - Caçador	03.774.688/0006-60	Escola	Caçador	R. Henriqueta Tedesco, 192	89500-000	(49) 3561 1300
	SENAI/SC - Campos Novos	03.774.688/0051-14	Escola	Campos Novos	Av. Jucelino Kubistchek, 320	89620-000	(49) 3551 4840
	SENAI/SC - Capinzal	03.774.688/0032-51	Escola	Capinzal	R. Emelinda Debastiani Thomazoni, 400	89665-000	(49) 3551 4880
	SENAI/SC - Chapecó	03.774.688/0024-41	Escola	Chapecó	R. Frei Bruno, 201	89803-785	(49) 3321 7300
	SENAI/SC - Chapecó II	03.774.688/0066-09	Escola	Chapecó	R. Frei Bruno, 254-E	89803-785	(49) 3321 7441
	SENAI/SC - Concórdia	03.774.688/0007-40	Escola	Concórdia	Rod. SC 283 Caetano Chiuchetta, 757	89700-000	(49) 3441 4400
	SENAI/SC - Curitibaanos	03.774.688/0036-85	Escola	Curitibaanos	R. Votório Cavali, s/n	89520-000	(49) 3245 0854
	SENAI/SC - Fraiburgo	03.774.688/0042-23	Escola	Fraiburgo	R. A, Lote 3, Quadra 1, s/n	89580-000	(49) 3246 7280
	SENAI/SC - Itapiranga	03.774.688/0040-61	Escola	Itapiranga	R. Erasmo Loureiro Mello, 85	89896-000	(49) 3677 3334
	SENAI/SC - Joaçaba	03.774.688/0044-95	Escola	Joaçaba	R. Ângelo Sganzerla, 735	89600-000	(49) 3551 4860
	SENAI/SC - Luzerna	03.774.688/0010-46	Escola	Luzerna	Av. Frei João, 400	89609-000	(49) 3551 4800
	SENAI/SC - Maravilha	03.774.688/0059-71	Escola	Maravilha	Av. Sete de Setembro, 767	89874-000	(49) 3664 4059
	SENAI/SC - Porto União	03.774.688/0052-03	Escola	Porto União	R. Santos Dumont, 406 - Centro	89400-000	(42) 3522 3726
	SENAI/SC - São Lourenço Oeste	03.774.688/0035-02	Escola	São Lourenço d'Oeste	R. Prefeito Leno Germano Etges, 744	89990-000	(49) 3344 1635
	SENAI/SC - São Miguel Oeste	03.774.688/0011-27	Escola	São Miguel d'Oeste	R. Barão do Rio Branco, 220	89900-000	(49) 3631 1900
	SENAI/SC - Seara	03.774.688/0046-57	Escola	Seara	Av. Paludo, 1156	89770-000	(49) 3452 5339
	SENAI/SC - Videira	03.774.688/0008-21	Escola	Videira	R. Josefina Henn, 85	89560-000	(49) 3531 3500
	SENAI/SC - Xanxerê	03.774.688/0027-94	Escola	Xanxerê	R. Francisco Brhes de Miranda, 399	89820-000	(49) 3441 8100
	SENAI/SC - Xaxim	03.774.688/0041-42	Escola	Xaxim	Av. Júlio Lunardi, 1757	89825-000	(49) 3353 6280

LOTE - II	2024 - Ibirama	03.777.341/0466-62	Adm.	Ibirama	R. XV de Novembro, 234	89140-000	(47) 3357 4293
	215 - Lages	03.777.341/0032-62	Adm.	Lages	R. Campos Salles, 1588	88520-290	(49) 3221 3700
	219 - Rio do Sul	03.777.341/0088-17	Adm.	Rio do Sul	R. Wenceslau Borini, 2690	89160-000	(47) 3531 2200
	287 - Acad Correia Pinto	03.777.341/0381-39	Academia	Correia Pinto	Av. Tancredo Neves, 406	88535-970	(49) 3243 4466
	288 - Acad Otacilio Costa	03.777.341/0380-58	Academia	Otacilio Costa	R. Vinicios de Moraes, 219	88540-970	(49) 3275 0593
	4019 - Coz Ind HBremer	03.777.341/0424-03	Cozinha Ind.	Rio do Sul	Rod. BR 470, 7501 Km 137	89160-000	(47) 3251 0369
	4035 - Coz Ind Ekomposit	03.777.341/0459-33	Cozinha Ind.	Lages	Rod.. BR 282, 8151	88516-590	(49) 3223 3400
	520 - FM Otacilio Costa	03.777.341/0028-86	Farmácia	Otacilio Costa	R. Bahia, 29. Pinheiros	88540-000	(49) 3275 2546
	527 - FM Central	03.777.341/0027-03	Farmácia	Lages	R. Marechal Deodoro, 287	88501-000	(49) 3222 5122
	528 - FM Coral	03.777.341/0030-09	Farmácia	Lages	R. Luis de Camoes, 311	88509-000	(49) 3225 0999
	529 - FM Rio do Sul	03.777.341/0086-55	Farmácia	Rio do Sul	R. Aristiliano Ramos, 210	89160-000	(47) 3221 1718
	534 - FM Ibirama	03.777.341/0085-74	Farmácia	Ibirama	R. Tiradentes, 489	89140-000	(47) 3357 2300
	545 - FM Correia Pinto	03.777.341/0031-81	Farmácia	Correia Pinto	R. Presidente Tancredo Neves, 481	88535-000	(49) 3243 1403
	579 - FM Canta Galo	03.777.341/0087-36	Farmácia	Rio do Sul	Av. Governador Ivo Silveira, 555	89160-000	(47) 3525 1690
	838 - Coz Ind Royal Ciclo	03.777.341/0248-55	Cozinha Ind.	Rio do Sul	R. Blumenau, 5564	89160-000	(47) 3531 5734
	844 - Coz Ind Zanela	03.777.341/0258-27	Cozinha Ind.	Rio do Sul	R. Adolfo Kolping, 300	89163-216	(47) 3521 6416
	871 - Coz Ind Minusa	03.777.341/0286-80	Cozinha Ind.	Lages	R. Soli Reis S/N	88514-700	(49) 3224 4736
	SENAI/SC - Correia Pinto	03.774.688/0069-43	Escola	Correia Pinto	R. Lauro Muller, 655	88535-000	(49) 3221 3800
	SENAI/SC - Ituporanga	03.774.688/0049-08	Escola	Ituporanga	R. Pedro Lino Gesser, 60	88400-000	(47) 3533 2082
	SENAI/SC - Lages	03.774.688/0017-12	Escola	Lages	R. Archelau Batista do Amaral, 745	88511-095	(49) 3221 3800
	SENAI/SC - Otacilio Costa	03.774.688/0048-19	Escola	Otacilio Costa	R. Clementino Zambonato, 119	88540-000	(49) 3275 1842
	SENAI/SC - Rio do Sul	03.774.688/0020-18	Escola	Rio do Sul	Estrada da Madeira, 3000	89160-000	(47) 3531 2400
	UMO - Placa MGN0937	03.777.341/0088-17	Un Móvel	Rio do Sul	R. Wenceslau Borini, 2690	89160-000	(47) 3531 2200